

Lei nº 223/89

de 21 de Setembro de 1989.

O Prefeito Municipal de Brejo das, Miguel Tomazela, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º: Fica desafetadas da categoria de bens comuns parte da área verde localizada no loteamento Morada do Sol, perímetro urbano do Município, com área total de 20.302.08 m², conforme croqui e memorial descritivo em anexo que ficam fazendo parte integrante desta Lei, para integrarem a categoria de bens dominiais.

Artigo 2º: Fica o poder executivo autorizado a alienar a referida área a A.A.B.B. (Associação Atlética do Banco do Brasil), agremiação desportiva, Socio-Cultural e Recreativa, pelo valor simbólico de 1.880 BTN (Um mil oitocentos e oitenta Bonus do Seguro Nacional).

Artigo 3º: Fica o poder executivo autorizado a estabelecer por Decreto, a transação de alienação, prazo de construção, bem como efetuar a firmar compromisso com a A.A.B.B. de zelar e conservar a área remanescente de 9.958.67 m², estabelecendo penalidades para o caso de não cumprimento do contrato.

Artigo 4º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, Programa Vigente no município.

Artigo 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João

8

Prefeitura Municipal de Pereira, 21 de setembro
de 1989.

a. Miguel Romazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no
lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data
supra.

a. José Benedito Alexandrini
Secretário.